

## Mensagem ao Projeto de Lei nº 13, de 14 de fevereiro de 2024.

Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis o anexo Projeto de Lei, que visa a alterar a Lei nº 1.689/2018, que dispõe sobre autorização de permuta de imóvel do Município.

No projeto são propostas duas alterações pontuais a fim de atender às exigências do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Pato Branco, a fim de possibilitar a averbação da escritura pública de permuta autorizada pela Lei e avançar na regularização da área.

A primeira alteração refere-se à atualização da titularidade do imóvel a ser recebido em permuta. Como o imóvel foi adquirido de Otomar Caleffi de Almeida pela empresa Siviero Alimentos e Sementes LTDA a parte final do inciso II, do art. 1º, da Lei 1689/2018 precisa ser atualizado, a fim de constar a correta titularidade do imóvel.

A segunda alteração prevê a supressão da parte final do art. 2º, como decorrência lógica da alteração da titularidade do imóvel já consolidada.

Sendo assim, pedimos a colaboração desse Legislativo na análise, apreciação e aprovação deste projeto.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná em, 14 de fevereiro de 2024.

**Marciano Vottri**  
Prefeito

**Projeto de Lei nº 13, de 14 de fevereiro de 2024.**

***Súmula:** Altera a Lei 1689 de 11 de dezembro de 2018, e na forma em que especifica, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso II, do artigo 1º, da Lei Municipal 1689 de 11 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. ....*

*.....*

***II** - área de 2.306,00 (dois mil, trezentos e seis metros quadrados), sem benfeitorias, parte integrante de uma área maior com área maior com total de 228.467,36 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados), referente ao imóvel denominado “Chácara 25”, objeto da Matrícula 9.404 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de titularidade de Siviero Alimentos e Sementes LTDA.”*

**Art. 2º.** O Caput do artigo 2º, da Lei Municipal 1689 de 11 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. A permuta entre as áreas deverá realizar-se entre o Município e a empresa SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 73.562.126/0001-23.”.*

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 14 de fevereiro de 2024.

**MarcianoVottri**  
Prefeito